



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 16/12/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Cria o Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

**Artigo 1º -** Fica criado o Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros do Município, integrado ao Setor de Saúde Municipal.

§ 1º - A execução das atividades do Cadastro será realizada por técnicos devidamente habilitados do Serviço de Vigilância Sanitária do Setor de Saúde.

§ 2º - O Cadastramento deverá abranger tanto a clientela urbana quanto a rural, que produzem alimentos caseiros no Município.

**Artigo 2º -** A responsabilidade de concessão-cadastro será do Setor de Saúde do Município, através do Serviço de Vigilância Sanitária e Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A concessão-cadastro será sem ônus para o produtor.

**Artigo 3º -** O controle dos alimentos caseiros produzidos no Município atenderá às legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

**Artigo 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da publicação.

**Artigo 5º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal